



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

**EDITAL Nº 23/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE  
DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO**

**APRESENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral e com a Instrução Normativa Nº 009, de 11 de julho de 2017, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições integrar lista classificatório para afastamento com substituição de docentes deste Campus a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

**DO OBJETIVO**

Art. 1º A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com consequente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

**Parágrafo único.** O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 009, de 11 de julho de 2017, amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 04/09/2017 a 12/09/2017, das 08h30mim às 12h e das 13h às 17h30mim na Gestão de Pessoas do Campus.

Art. 3º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos (conforme artigo 27 da IN n.º 009 de 11 de julho de 2017):

- I – Ficha de inscrição acompanhada de documento comprobatório da distância do *campus* de lotação ao local de realização do curso (anexo III);
- II – Cópia autêntica do diploma, com data, da última qualificação/grau de escolaridade;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

III – Atestado original ou cópia autenticada, emitida pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas nos últimos dez semestres completos;

IV - Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, publicações e orientações realizadas;

V – Declaração apontando o período de exercícios de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações, incluindo as respectivas portarias de nomeação e exoneração quando houver;

VI – Plano de trabalho/pré-projeto de pesquisa;

VII – Certidão do último afastamento para capacitação no IFRS, licença capacitação e licença para tratar de assuntos particulares, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitido pela Gestão de Pessoas do *campus*;

VIII – Comprovação de regime de trabalho;

IX – Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, fornecido pela Gestão de Pessoas do *campus*

X – Anexo II preenchido pela Direção de Ensino a pedido do servidor candidato.

XI – Anexo III com a apreciação da CAGEPE.

Parágrafo Único: Os documentos devem ser apresentados na mesma ordem da Tabela de Pontuação (anexo I) e em ordem cronológica. Numerados e com sumário.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do futuro candidato na Gestão de Pessoas de seu *campus*.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do docente providenciar toda a sua documentação comprobatória, previsto no Art. 3º.

**Parágrafo único:** Não será permitida a inserção ou alteração de documentos após a data de encerramento do período de inscrições.

#### **DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

Art. 6º São critérios de afastamento, conforme a Instrução Normativa Nº 009 de 11 de julho de 2017:

I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

II – Regime de trabalho;

III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

IV – Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no *campus*;

V – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;

VI – Atuação no ensino no IFRS;

VII - Atuação na gestão do IFRS;

VIII – Grau de escolaridade;

IX – Tempo após término do maior grau de escolaridade;

X – Número de semestres **concluídos** sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.

Art. 7º A pontuação referente a cada critério de afastamento e a forma de atribuição de pontos constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 009/2017.

Art. 8º Nenhum critério de afastamento terá caráter eliminatório.

Art. 9º Para a medida do critério citado no inciso IV do artigo 6º será tomado como base o Anexo II, conforme a Instrução Normativa Nº 009/2017.

Art. 10 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

I – Docente que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;

II – Docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus onde atua;

IV – Docente com data de nascimento mais antiga.

Art. 11 A **Direção do Campus** disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

**DO RESULTADO**

Art. 12 A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD num **prazo máximo de 10 dias**, contadas a partir do primeiro dia útil após do encerramento das inscrições.

§ 1º O prazo para a interposição de recursos à lista preliminar divulgada pela representação local da CPPD será de 3 dias úteis;

§ 2º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo V na Gestão de Pessoas do Campus entre os dias 25 a 27 de setembro das 08h às 20h.

§ 3º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 02 de outubro de 2017 **3 dias úteis após do encerramento do prazo dos recursos**.

§ 4º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Campus.

§ 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Campus deverá preencher e entregar o formulário do anexo V Setor Administrativo/Gestão de Pessoas do Campus no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus, nos horários das 08h às 20h.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 13 O processo de afastamento será conduzido pela Gestão de Pessoas do Campus.

Art. 14 Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

**Parágrafo único.** No caso em que o caput deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

Art. 15 O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

**Parágrafo único:** No caso de haver vagas disponíveis sem candidatos aptos classificados deverá ser publicado edital extraordinário com data de término até **01/08** do ano subsequente.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

Art. 16 O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

**Parágrafo único.** Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 17 Caberá aos professores com necessidades especiais solicitar à Direção do Campus intérpretes ou similares, de forma que o professor não se veja prejudicado na sua solicitação.

**Parágrafo único.** Caberá à Direção do Campus providenciar o atendimento da solicitação em tempo hábil com, no mínimo, três dias úteis antes do encerramento do prazo limite para inscrição.

Art. 18 Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

---

Erik Schüller  
Diretor Geral *Pro Tempore*

---

Renata Romanzini Cielo  
Gestão de Pessoas

---

Ernâni Teixeira Liberali  
CPPD Local



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

**ANEXO I - CRITÉRIOS E VALORES DE PONTUAÇÃO**

| <b>Ordem</b> | <b>Critério</b>  | <b>Valor Máximo</b> | <b>Pontuação</b>  |
|--------------|--|---------------------|---|
| 1            | Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS.  | 140                 | Nunca contemplado = 140 pontos<br>Até 2 anos de afastamento = 50 pontos<br>De 2 a 4 anos de afastamento = 20 pontos<br>Acima de 4 anos de afastamento = 0   |
| 2            | Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva.  | 130                 | Professores em regime de dedicação exclusiva = 130 pontos<br>Professores com 40 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos<br>Professores com 20 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos   |
| 3            | Maior tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo Grau. | 120                 | No <i>campus</i> onde atua = 1,0 ponto/mês<br>Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros <i>campi</i> do IFRS pontuado em 0,5 ponto/mês.<br>Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados em 0,25 ponto/mês.  |
| 4            | Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no <i>campus</i> .   | 120                 | Correlato = 120 pontos<br>Não correlato = 0   |
| 5            | Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, publicação de artigos e orientações.   | 128                 | Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo: 15 pontos<br>Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos<br>Atuação em projeto de pesquisa: 2 pontos<br>Artigo indexado ou registro de patente ou registro de software: 2 pontos<br>Artigo não indexado ou apresentação de trabalho em evento: 1 ponto<br>Coordenação de programas/projetos de ensino: 10 pontos<br>Atuação em programas/projeto de ensino: 2 pontos<br>Orientação Trabalho de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico: 2 pontos por aluno<br>Orientação Trabalho Conclusão de Curso graduação e especialização: 4 pontos por aluno<br>Orientação Trabalho Conclusão de Curso mestrado e doutorado: 6 pontos por aluno<br>Orientação de estágio ensino médio e técnico: 1 ponto por aluno<br>Orientação de estágio de graduação e especialização: 2 pontos por aluno<br>Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo: 15 pontos<br>Coordenação de projeto/programa de extensão: 10 pontos<br>Atuação em de ação de extensão: 2 pontos |
| 6            | Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 5 anos).  | 160                 | A atuação no ensino no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula  |



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

|    |   |     |  |
|----|---|-----|--|
|    |   |     | <p>semanais ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres completos. Ao docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se o número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente.</p> <p>A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente calculada segundo o parágrafo anterior, multiplicada por oito (08).</p>   |
| 7  | Menor grau de escolaridade.   | 100 | Doutor = 10 pontos<br>Mestre = 40 pontos<br>Especialista = 70 pontos<br>Graduado = 100 pontos  |
| 8  | Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando.            | 90  | Menos de 2 anos = 30 pontos<br>De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos<br>De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos<br>De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos<br>A partir de 8 anos = 90 pontos  |
| 10 | Número de semestres concluídos sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação. | 140 | 20 pontos por semestre matriculado no Curso para o qual se solicita o afastamento, desconsiderados os semestres realizados antes do ingresso ao IFRS como professor efetivo.   |
| 11 | Atuação em cargos administrativos.  | 120 | A atuação em cargos de administração no IFRS será pontuada considerando-se os últimos 10 semestres completos.<br>Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral e seus substitutos/adjuntos - 12 pontos por semestre<br>Direção de Ensino, Coordenador de Ensino, Diretor/Coordenação de Administração, Diretor/Coordenador de Pesquisa, Diretor/Coordenador de Extensão, Diretor/Coordenador de DI, Chefes de Departamento e outros cargos de Direção não relacionados - 8 pontos por semestre<br>Coordenadores de Curso e outras funções gratificadas - 4 pontos por semestre |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO II - DOCUMENTO DE CORRELAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO COM AS  
ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Preenchido pelo Servidor

Nome do Servidor:

Siape:

Programa de Pós-Graduação/Instituição:

**À Direção de Ensino,**

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente ao afastamento e à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação, com base nos documentos apresentados.

**Preenchido pela Direção de Ensino.**

Com base nos documentos apresentados, o programa de pós-graduação ou pós-doutorado, para o qual o professor pretende o afastamento:

- Está correlacionado com a área de graduação ou pós-graduação do professor; ou com a área na qual o professor prestou concurso no IFRS; ou com a área na qual o professor atua no IFRS?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso negativo expor as motivações:

---

---

---

- Há interesse da administração no afastamento do servidor, em específico sobre as atividades de ensino do IFRS?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso negativo expor as motivações:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Direção de Ensino

Carimbo



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

**ANEXO III - CORRELAÇÃO ENTRE O PRÉ-PROJETO/PLANO DE TRABALHO COM OS GRUPOS  
DE PESQUISA DO IFRS**

**Preenchido pelo Servidor**

**Nome do Professor:**

**Siape:**

**Programa de Pós-Graduação/Instituição:**

**À CAGEPE,**

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação. Além disso, solicito também seu parecer sobre a correlação do pré-projeto/plano de trabalho apresentado com algum grupo de pesquisa dos Campus do IFRS.

**Preenchido pela CAGEPE**

O pré-projeto/plano de trabalho apresentado pelo professor (S/N):

( ) está correlacionado com algum grupo de pesquisa dos Campus do IFRS.

Em caso negativo informar o motivo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente CAGEPE

Carimbo



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
***Campus Veranópolis***

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO**

Eu, abaixo assinado, solicito inscrição no processo classificatório para concessão de afastamento com substituição a professores para a realização de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado.

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

Nome:

Matrícula SIAPE:

Telefone para contato: ( )

Regime de trabalho: ( ) DE ( ) 40 horas sem DE ( ) 20 horas sem DE

Formação acadêmica e ano de obtenção da maior titulação:

**2. DADOS DO CURSO PRETENDIDO**

( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Instituição:

Cidade/País:

Nome do programa de pós-graduação ou pós-doutorado:

Período do curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Distância do campus ao local de realização do curso, em km:

Observações, se necessárias:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

Nome:

Matrícula SIAPE:

**2. SOBRE O RECURSO:**

( ) Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD

( ) Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP

Fundamentação:

\_\_\_\_\_

Assinatura do solicitante

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_